

ESCALAS DE RETRIBUIÇÃO

	Vencimento mensal Cr\$	Representação mensal	Gratificação de Atividade
a) - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL			
Ministro de Estado	28.600,00	70%	-
Consultor-Geral da República	28.600,00	70%	-
Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público	28.600,00	70%	-
Governador de Território Federal	25.100,00	35%	-
Secretário de Governo de Território Federal	15.750,00	20%	-
b) - MAGISTRATURA			
Ministro do Supremo Tribunal Federal	28.600,00	70%	-
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	26.000,00	60%	-
JUSTIÇA MILITAR			
Ministro do Superior Tribunal Militar	26.000,00	60%	-
Auditor Corregedor	22.100,00	45%	-
Auditor Militar de 2a. Entrância	20.800,00	35%	-
Auditor Militar de 1a. Entrância	18.200,00	35%	-
Auditor Substituto de 2a. Entrância	16.250,00	25%	-
Auditor Substituto de 1a. Entrância	14.300,00	25%	-
JUSTIÇA DO TRABALHO			
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	26.000,00	60%	-
Juiz de Tribunal Regional do Trabalho	22.100,00	35%	-
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	19.500,00	35%	-
Juiz-Presidente Substituto	14.300,00	25%	-
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Desembargador	22.100,00	35%	-
Juiz de Direito	19.630,00	35%	-
Juiz Substituto	17.550,00	30%	-
Juiz Temporário	15.000,00	20%	-
JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTÂNCIA			
Juiz Federal	20.800,00	35%	-
Juiz Federal Substituto	16.250,00	25%	-
c) - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Ministro do Tribunal de Contas da União	26.000,00	60%	-
Auditor	20.800,00	35%	-
d) - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA COMUM			
Procurador-Geral da República	28.600,00	70%	-
Subprocurador-Geral da República	26.000,00	60%	-
Procurador da República de 1a. Categoria	17.300,00	-	20%
Procurador da República de 2a. Categoria	14.235,00	-	20%
Procurador da República de 3a. Categoria	9.880,00	-	20%
JUNTO À JUSTIÇA MILITAR			
Procurador-Geral da Justiça Militar	26.000,00	60%	-
Subprocurador-Geral	16.510,00	35%	-
Procurador de 1a. Categoria	14.235,00	-	20%
Procurador de 2a. Categoria	12.235,00	-	20%
Procurador de 3a. Categoria	9.880,00	-	20%
Advogado de Ofício de 2a. Entrância	8.905,00	-	20%
Advogado de Ofício de 1a. Entrância	8.190,00	-	20%

	Vencimento mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO			
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	26.000,00	60%	-
Procurador do Trabalho de 1ª. Categoria	14.255,00	-	20%
Procurador do Trabalho de 2ª. Categoria	12.285,00	-	20%
Procurador Adjunto	9.380,00	-	20%
JUNTO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Procurador-Geral	22.100,00	35%	-
Subprocurador	15.600,00	50%	-
Curador	14.255,00	-	20%
Promotor Público	15.000,00	-	20%
Promotor Substituto	10.270,00	-	20%
Defensor Público	8.905,00	-	20%
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Procurador-Geral	26.000,00	60%	-
Procurador	14.255,00	-	20%
e) - TRIBUNAL MARÍTIMO			
Juiz-Presidente	17.550,00	40%	-
Juiz	17.550,00	-	20%

A N E X O II

(Artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525 de 28 de fevereiro de 1977)
 ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

GRUPOS	NÍVEIS	Vencimento ou Salário Mensal Cr\$	Representação Mensal	
a) - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-6	26.000,00	60%	
	DAS-5	23.400,00	35%	
	DAS-4	22.100,00	50%	
	DAS-3	18.850,00	45%	
	DAS-2	16.900,00	35%	
	DAS-1	14.500,00	20%	
b) - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR	Valor Mensal de Gratificação		
		DAI-3	3.250,00	-
		DAI-2	2.470,00	-
	DAI-1	1.950,00	-	
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO	DAI-3	1.950,00	-
		DAI-2	1.690,00	-
		DAI-1	1.300,00	-

ANEXO III

(Artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLuíDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências
17.306,00	57	8.523,00	42	4.202,00	28	2.124,00	14
16.481,00	56	7.927,00	41	4.001,00	27	2.022,00	13
15.697,00	55	7.519,00	40	3.811,00	26	1.926,00	12
14.951,00	54	7.190,00	39	3.629,00	25	1.831,00	11
14.238,00	53	6.847,00	38	3.456,00	24	1.748,00	10
13.561,00	52	6.523,00	37	3.291,00	23	1.665,00	9
12.914,00	51	6.211,00	36	3.135,00	22	1.584,00	8
12.299,00	50	5.916,00	35	2.986,00	21	1.503,00	7
11.714,00	49	5.635,00	34	2.843,00	20	1.427,00	6
11.156,00	43	5.366,00	33	2.707,00	19	1.358,00	5
10.624,00	47	5.111,00	32	2.580,00	18	1.293,00	4
10.117,00	46	4.868,00	31	2.458,00	17	1.232,00	3
9.635,00	45	4.634,00	30	2.341,00	16	1.171,00	2
9.178,00	44	4.415,00	29	2.250,00	15	1.123,00	1
8.759,00	43						

ANEXO IV

(Art. 6º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)
"ANEXO IV"

§ 1º do artigo 6º do Decreto-lei nº 1445, de 13 de fevereiro de 1976)
REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES, INCLuíDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 5645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
POLÍCIA FEDERAL (PF-500)	a) Delegado de Polícia Federal	PF-501	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE C - de 47 a 53 CLASSE B - de 42 a 46 CLASSE A - de 37 a 41
	b) Perito Criminal Técnico de Censura	PF-502 PF-503	CLASSE ESPECIAL - de 49 a 51 CLASSE C - de 46 a 48 CLASSE B - de 42 a 45 CLASSE A - de 37 a 41
	c) Agente de Polícia Federal	PF-505	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 35 a 36 CLASSE B - de 29 a 32 CLASSE A - de 24 a 28
	d) Escrivão de Polícia Federal Papiloscopista Policial	PF-504 PF-506	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE B - de 31 a 36 CLASSE A - de 24 a 30

A N E X O V

(Art. 1º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525 de 28 de fevereiro de 1977)

GRUPO: DIPLOMACIA

Código: D-300

CARREIRA DE DIPLOMATA

Código: D-301

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	VENCIMENTO MENSAL - Cr\$	REPRESENTAÇÃO MENSAL
Ministro de 1a. Classe	17.420,00	30%
Ministro de 2a. Classe	15.000,00	30%
Conselheiro	10.660,00	30%
1º Secretário	8.840,00	25%
2º Secretário	7.280,00	20%
3º Secretário	6.240,00	20%

A N E X O VI

(Arts. 1º, § 1º, e 3º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

GRUPO : MAGISTERIO

Código: M-400

N Í V E L	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL - CR\$
6	20 horas semanais	7.800,00
5	20 horas semanais	6.890,00
4	20 horas semanais	5.980,00
3	20 horas semanais	5.590,00
2	20 horas semanais	3.900,00
1	20 horas semanais	2.275,00

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REGIME DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL - CR\$
Auxiliar de Ensino	40 horas	10.400,00

A N E X O VII

(Art. 10. do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

"A N E X O I I"

(Art. 6º, Item III, do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974)

DENOMINAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO E VALORES
XIX - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	Devida aos servidores integrantes de Categorias Funcionais que, sistematicamente, exigem a execução de serviço externo, destinando-se a ressarcir despesas de locomoção.	Fixados em Regulamento.